Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1494 de sexta-feira, 22 de dezembro de 2023** | **Nº de páginas: 12**

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DE DECRETO** - Decreto n° 4451, de 22 de dezembro de 2023.
- **ATA DE REUNIÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO e HOMOLAGAÇÃO Nº 01.2023 FMS** - ATA DE REUNIÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO e HOMOLAGAÇÃO Nº 01.2023 FMS
- **EXTRATO 1º ADITIVO CT 80.2023PMJ** - EXTRATO 1º ADITIVO CT 80.2023PMJ
- **21 Termo de Homologação PE 46.2023 PMJ** - 21 Termo de Homologação PE 46.2023 PMJ
- **23 ARP 99.2023 - Combustíveis - Petrox** - 23 ARP 99.2023 - Combustíveis - Petrox

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 4451, de 22 de Dezembro de 2023 - **Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio, por 03 (três) meses, ao servidor ADRIANO ALCANTARA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 006.***.***-33, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 02 de abril de 2024.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATA DA REUNIÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 FMS – ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOCUMENTAL.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, a partir das 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Japaratuba/Se, localizada na Praça Padre Caio Tavares nº 86, Japaratuba/ SE, CEP: 49960-000, fizeram-se presentes a Comissão de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços de Saúde, nomeados pela Portaria nº 532/2023, de 04 de dezembro de 2023, para conduzirem a Reunião referente ao **Chamamento Público Nº 01/2023 FMS,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDICOS ESPECIALISTAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.** Em mãos com os envelopes das empresas que protocolaram seu credenciamento no dia 22 de dezembro de 2023, no setor Protocolo do Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba/SE, a Comissão iniciou a abertura dos mesmos e análise de cada documento entregue. Inicialmente relacionou as Pessoas Jurídicas interessadas em ser credenciadas**: LS ARACAJU ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 32.019.211/0001-62, LS MEDIC ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 23.679.865/0001-21, LS SERGIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 30.788.575/0001-81, DR. FELIPE MANOEL LTDA CNPJ: 49.758.743/0001-14, SGE AJU LUGANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 48.968.296/0001-65, SGE AJU MALANJE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 40.508.575/0001-05, SGE AJU NAMIBE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 40.098.529/0001-04, HUILA SGE AJU SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.001.380/0001-80, MEDSANCLIN SGE AJU SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.858.555/0001-44, AUSTECLINIO NEWTON MARINHO ANDRADE LTDA CNPJ: 32.633.591/0001-20, OFTMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA CNPJ: 29.968.715/0001-14, RG SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 50.656.841/0001-14, AGMS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 32.739.625/0001-30, SANTE MED SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ: 33.232.429/0001-63, LUCIANA MONTAVÃO GOIS FIGUEIREDO DE ALMEIDA CNPJ: 49.740.255/0001-80, BEATRIZ LIMA ARAUJO LTDA CNPJ: 38.206.222/0001-38, CLINICA ODONTOLOGICA ORTHOSIM LTDA CNPJ: 21.371.508/0001-76,** Com vistas ao solicitado nos subitens 5.5.1 (comprovação de habilitação jurídica), 5.5.2 (comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista), 5.5.3 (comprovação de Qualificação Técnica), verificamos que as empresas: **, LS MEDIC ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 23.679.865/0001-21, LS SERGIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 30.788.575/0001-81, DR. FELIPE MANOEL LTDA CNPJ: 49.758.743/0001-14, SGE AJU LUGANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 48.968.296/0001-65, SGE AJU MALANJE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 40.508.575/0001-05, SGE AJU NAMIBE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 40.098.529/0001-04, HUILA SGE AJU SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.001.380/0001-80, MEDSANCLIN SGE AJU SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.858.555/0001-44, AUSTECLINIO NEWTON MARINHO ANDRADE LTDA CNPJ: 32.633.591/0001-20, OFTMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA CNPJ: 29.968.715/0001-14 RG SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 50.656.841/0001-14, AGMS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 32.739.625/0001-30, SANTE MED SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ: 33.232.429/0001-63, LUCIANA MONTAVÃO GOIS FIGUEIREDO DE ALMEIDA CNPJ 49.740.255/0001-80, BEATRIZ LIMA ARAUJO LTDA CNPJ: 38.206.222/0001-38, CLINICA ODONTOLOGICA ORTHOSIM LTDA CNPJ: 21.371.508/0001-76,**

1

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

atenderam satisfatoriamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra os trabalhos, cuja segue assinada pelos presentes em sessão e será publicada no Diário Oficial do Município.

Japaratuba/SE, 22 de dezembro de 2023

Daana Francisni Carvalho Santana

Daana Francisni Carvalho Santana

Presidente da Comissão de Credenciamento

Adriana Monteiro de Almeida

Adriana Monteiro de Almeida

Membro

Maria Valdina Santos Rocha.

Maria Valdina dos Santos Rocha

Membro

2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Credenciamento nº 01/2023

Objeto: Credenciamento De Pessoas Jurídicas Interessadas Em Prestar serviços médicos de Clínico Geral nas áreas de Estratégia de Saúde da Família e de Equipe de Apoio de médicos especialistas (ginecologista, pediatra, oftalmologista, ortopedista, médico com especialidade em ultrassonografia, psiquiatra, cirurgião geral, clínico geral), Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Médico Veterinário, Biomédico, Farmacêutico e Auxiliar de Consultoria Odontológico, Cardiologista, Urologista de acordo com as necessidades da SMS.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados abaixo descritos, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o relatório da Comissão de Credenciamento e AJUDICO E HOMOLOGO o procedimento acima identificado, em favor das empresas: **LS ARACAJU ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 32.019.211/0001-62, LS MEDIC ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 23.679.865/0001-21, LS SERGIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 30.788.575/0001-81, DR. FELIPE MANOEL LTDA CNPJ: 49.758.743/0001-14, SGE AJU LUGANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 48.968.296/0001-65, SGE AJU MALANJE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 40.508.575/0001-05, SGE AJU NAMIBE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 40.098.529/0001-04, HUILA SGE AJU SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.001.380/0001-80, MEDSANCLIN SGE AJU SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 44.858.555/0001-44, AUSTECLINIO NEWTON MARINHO ANDRADE LTDA CNPJ: 32.633.591/0001-20, OFTMED SERVIÇOS EM SAUDE LTDA CNPJ: 29.968.715/0001-14, RG SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 50.656.841/0001-14, AGMS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 32.739.625/0001-30, SANTE MED SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ: 33.232.429/0001-63, LUCIANA MONTAVÃO GOIS FIGUEIREDO DE ALMEIDA CNPJ: 49.740.255/0001-80, BEATRIZ LIMA ARAUJO LTDA CNPJ: 38.206.222/0001-38, CLINICA ODONTOLOGICA ORTHOSIM LTDA CNPJ: 21.371.508/0001-76.**

Japaratuba/SE, 22 de dezembro de 2023.

Nara Amanda Veiga Barreto
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

1

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 80/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023
CONTRATADO: Jcr de Santana Construções.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: acréscimo de quantitativo, na razão de, aproximadamente 35,02% (trinta e cinco virgula zero dois por cento) do objeto, conforme justificativa apresentada, previsão legal do Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93, bem como no quanto disposto no referido Contrato nº 80/2023, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).
ESPÉCIE DE ADITIVO: quantitativo.
VALOR INICIALMENTE CONTRATADO: R$ 178.721,44 (cento e setenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos);
VALOR ACRÉSCIDO 1º ADITIVO: R$ 62.595,69 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos);
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 241.317,13(duzentos e quarenta e um mil trezentos e dezessete reais e treze centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
MOTIVO DO ACRÉSCIMO: necessária alteração do projeto inicial, para melhor atendimento das necessidades do Município.
PARECER JURÍDICO: 156/2023.

Japaratuba (SE), 22 de dezembro de 2023.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Gestora do Município

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços visando a contratação de empresa para realizar a aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados aos veículos que atendem ao Município e aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante o exercício 2024*

Fornecedor : PETROX COMERCIAL LTDA - 05.297.480/0030-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	220.000,000	L	PETROX	PETROX	R$ 5,990	R$ 1.317.800,000	R$ 6,100	R$ 1.342.000,000	1,803	R$ 0,110
Descrição: Gasolina comum										
2	385.000,000	L	PETROX	PETROX	R$ 6,390	R$ 2.460.150,000	R$ 6,980	R$ 2.687.300,000	8,453	R$ 0,590
Descrição: Óleo Diesel S-10										
3	10.000,000	L	PETROX	PETROX	R$ 6,390	R$ 63.900,000	R$ 6,660	R$ 66.600,000	4,054	R$ 0,270
Descrição: Óleo Diesel S-500										
						Subtotal Adjudicado R$ 3.841.850,000		Subtotal Orçado: R$ 4.095.900,000	6,2025 %	R$ 254.050,000

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.841.850,000	R$ 4.095.900,000	6,2025 %	254.050,000

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE , 22 de Dezembro de 2023

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 139

No dia 22 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PETROX COMERCIAL LTDA **CNPJ: 05.297.480/0030-52**

Representante: DIEGO SANTOS LEMOS

Telefone: (79) 3225-4300

Email: diego@petroxnordeste.com.br

Endereço: ROD LUCIO PRADO, 656 - CENTRO, Japaratuba - SE - 49960-000

Item: 1	**Quantidade:** 220.000,000	**Unidade:** L	**Marca:** PETROX	**Modelo:** PETROX	**Preço Unitário:** R$ 5,990	**Valor Total:** R$1.317.800,000
Descrição: Gasolina comum						
Item: 2	**Quantidade:** 385.000,000	**Unidade:** L	**Marca:** PETROX	**Modelo:** PETROX	**Preço Unitário:** R$ 6,390	**Valor Total:** R$2.460.150,000
Descrição: Óleo Diesel S-10						
Item: 3	**Quantidade:** 10.000,000	**Unidade:** L	**Marca:** PETROX	**Modelo:** PETROX	**Preço Unitário:** R$ 6,390	**Valor Total:** R$63.900,000
Descrição: Óleo Diesel S-500						

Total: R$ 3.841.850,000

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/12/2024** , a contar do dia **22/12/2023** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decretos n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:
01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa para realizar a aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados aos veículos que atendem ao Município e aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante o exercício 2024, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão eletrônico nº 46/2023 PMJ e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

03.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.5. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual;
03.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata;
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
05.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á imediatamente após a assinatura do termo de contrato;
06.2. O consumo será executado de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante autorização deste Município para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
08.1. O Município e seus participes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
08.2. O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais;
b) Realizar, quando for solicitado pela contratante, o “teste da proveta”, nos termos da legislação em vigor;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:
09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:
a) O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas A e B;
e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas A, B e D desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 44/2023 PMJ, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 1.219/2020;
d) No Decreto Municipal nº 400/2014;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o Servidor Anderson Meneses Bispo, lotado na Secretaria de Transportes para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
15.1. O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei n° 8.666/93.

16. DO FORO:
16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 22/12/2023 15:57:03

PETROX COMERCIAL LTDA
05.297.480/0030-52

Assinado de forma digital por:
DIEGO SANTOS LEMOS
83794565568
Dados: 22/12/2023 15:52:33

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br